PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) LEI esteve fixado (a) no mural de publicações desta prefeitura, no período de 24/02/14 à 11/03/14.
Jari-RS, 24/02/14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

LEI N.º 1963 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

ALTERA O ANEXO DA LEI 1894, DE 6 DE AGOSTO DE 2013 – LEI DO PLANO PLURIANUAL EM EXERCÍCIO, ALTERA ANEXO DA LEI 1919, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EM EXERCÍCIO, ALTERA ANEXO DA LEI 1934, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM EXERCÍCIO, CRIANDO PROJETO ATIVIDADE E ABRINDO CRÉDITO ESPECIAL.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei 1894, de 6 de agosto de 2013 – Lei do Plano Plurianual em exercício, o Anexo da Lei 1919, de 15 de outubro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade e abrindo crédito especial:
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 03.01 Administração
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Administração Integrada
Projeto Atividade: 1.065 Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00.00.00.0001 Aquisição de Imóveis R$ 14.000,00

Art. 2º Servirá de recurso, para a cobertura da dotação acima, o valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), da redução das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 Secretaria Municipal Administração e Planejamento
Unidade: 01 Administração
Função: 28 Sentenças Judiciais
Subfunção: 846 Sentenças Judiciais
Programa: 0000 Encargos Especiais
Projeto Atividade: 0.001 Sentenças Judiciais
(35) 3.3.90.91.00.00.00.00.0001 Sentenças Judiciais R$ 12.000,00
Órgão: 06 Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Unidade: 01 Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Função: 20 Apoio à Bacia Leiteira
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0017 Fomento à Agricultura e Pecuária Familiar
Projeto Atividade: 0.001 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
(126) 3.3.90.31.00.00.00.00.0001 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Mariza Prunzel Haas
Secretária da Fazenda
Registra-se e Publica-se

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei justifica-se no interesse público de viabilizar o trabalho da Associação de Catadores do Município de Jari, RS, de modo que, com a aquisição da propriedade, será possível destiná-la à seleção de materiais recicláveis para os associados de baixa renda.

Obrigação que se demonstra cada vez mais importante, especialmente em atenção ao disposto na Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010 – que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a aquisição da propriedade sobre a qual versa este Projeto de Lei será de fundamental importância para que as atividades dos catadores de baixa renda sejam realizadas, contribuindo, assim, para o desenvolvimento do plano municipal de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei Municipal 77, de 26 de outubro de 1998.

Nestes termos, renovando votos de estima e consideração, deixo a presente proposta para deliberação, votação e, quiçá (como se espera), aprovação, em benefício do Município.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal Projeto de Lei, pois pelo que consta na lei federal 12.305 de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os municípios tem prazo para realização da coleta seletiva e implantá-em a mesma com a participação de cooperativas ou outras formas de associações de catadores formados de pessoas de baixa renda.

Visto que o Município de Jari - RS possui uma Associação de Catadores de Material Reciclável já formada, estruturada e contratada pela prefeitura para realização deste serviço, torna-se de fundamental importância o deferimento deste Projeto Lei para esta Associação atuar de forma mais significativa, concreta, estruturada e organizada, já que após a aquisição do terreno, planeja-se a construção do galpão de triagem, nos moldes adequados ao processamento do material a ser trabalhado. Salienta-se que este terreno será de posse da Prefeitura Municipal, sendo assim, este, será legalmente cedido à Associação em questão.

1065

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Data: 17/02/2014

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 a 2017

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Ação = 1065; Alteração em 11/02/2014 (A)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI								**14.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								**14.000,00**
Unidade: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO								**14.000,00**
94	1.065 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS TERRENO(1)	P	1	04.122.0011	4.4.90.61.00.00.00.00	00.01.0001	RECURSO LIVRE	**14.000,00**
						Total geral:		**14.000,00**

tureza Jurídica não encontrada
REFEITURA MUNICIPAL DE JARI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
nilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Classificação

gão:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.00
idade:	ADMINISTRAÇÃO	03.01
nção:	Administração	4
bfunção:	Administração Geral	122
ograma:	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	0011

jetivo do programa:
CENTRALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

stificativa do programa:
CRIAR AÇÕES PARA QUE AJA COOPERAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS PODENDO INTERAGIR, CRIAR, DESENVOLVER E PROPAGAR INFORMAÇÕES COM OS SERVIDORES E A SOCIEDADE.

ão	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
065	1	1	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	TERRENO (ADMINISTRAÇÃO)	1,000	14.000,00

Descrição das Ações
uisição de um terreno

Detalhamento das Ações

nta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	00.01.0001.00	14.000,00	0,00	14.000,00
		Total:	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**

genda:
00.01.0001 - RECURSO LIVRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Ação = 1065; Alteração em 11/02/2014 (A)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.00
Unidade:	ADMINISTRAÇÃO	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	0011

Objetivo do programa:

CENTRALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS

Justificativa do programa:

CRIAR AÇÕES PARA QUE AJA COOPERAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS PODENDO INTERAGIR, CRIAR, DESENVOLVER E PROPAGAR INFORMAÇÕES COM OS SERVIDORES E A SOCIEDADE.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.065	1 P	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	TERRENO (1)	1,000	14.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de um terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	00.01.0001 - RECURSO LIVRE	14.000,00	0,00	14.000,00
		Total:	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**